



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Marcus Welber Gomes da Silva	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Dafion	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Abastecimento Nildo Nunes Cardoso	Hospital Geral de Guarus Dante Pinto Lucas
Superintendência da Igualdade Racial Rogério Soares de Siqueira	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 235/2019

DISPÕE SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, REVOGA O DECRETO 228/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.598/2007 que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

CONSIDERANDO a Medida Provisória 881/2019 que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a observância da legislação de uso e ocupação de solo do Município, nos termos descritos na Lei Municipal nº 7.974/2007 e demais disposições pertinentes;

CONSIDERANDO a observância do Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar 01/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar 07/2018;

CONSIDERANDO a racionalização, simplificação e harmonização de procedimentos e requisitos relativos ao licenciamento de estabelecimentos;

CONSIDERANDO a eliminação da duplicidade de exigências e a utilização de instrumentos de autodeclaração de responsabilidade;

CONSIDERANDO a linearidade do processo de registro e legalização de empresas, sob a perspectiva do usuário;

CONSIDERANDO o estímulo à entrada única de dados cadastrais e documentos;

CONSIDERANDO a disponibilização para os usuários de forma eletrônica, de informações, orientações e instrumentos que permitam conhecer, previamente, o processo e todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção do Alvará, de acordo com a classificação de grau de risco da atividade pleiteada.

CONSIDERANDO que, por princípio de eficiência e economicidade, a progressiva substituição de modalidade de verificação tradicional por averiguações em ambiente virtual implica benefícios tanto ao particular como a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a redução de verificações prévias à concessão de alvará, substituindo-as pela confiança atribuída a declarações prestadas pelo contribuinte, impõe como contrapartida a responsabilização do particular por quaisquer informações falsas, bem como por preenchimento incorreto que torne irregular o licenciamento;

CONSIDERANDO as diretrizes e procedimentos federais que concorrem para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, assim como os benefícios propiciados pela REDESIM (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios), ao qual o Município de Campos dos Goytacazes.

DECRETA:

**CAPÍTULO I –
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a concessão de alvarás e de autorização de estabelecimentos em áreas particulares do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Parágrafo único. Compreendem-se também como áreas particulares, para os fins deste Decreto, quaisquer áreas, lotes ou imóveis públicos ocupados com ânimo permanente ou duradouro por estabelecimentos, em decorrência de concessão de uso, permissão de uso ou instrumentos congêneres.

Art. 2º O licenciamento de estabelecimentos no município tem como fundamentos e diretrizes:

I- o tratamento diferenciado e favorecido concedido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais, previsto na Constituição Federal e Lei Complementar Federal 123/2006;

II- o princípio da boa-fé do interessado e do contribuinte;

III- os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

IV- o princípio da ampla defesa e do contraditório;

V- o princípio da celeridade;

VI- o princípio da proporcionalidade, especialmente para a obtenção de adequação entre meios e fins;

VII- o amplo acesso à informação, salvo nas hipóteses de sigilo previstas em lei;

VIII- a racionalização do processamento de informações;

IX- a execução e registro de procedimentos administrativos em ambiente virtual;

X- o compartilhamento de dados e informações entre órgãos do Município, assim como entre estes e os órgãos de outros entes da Federação;

XI- a não duplicidade de comprovações;

XII- a criação de meios, a simplificação de exigências e o aperfeiçoamento de procedimentos destinados a simplificar o atendimento ao cidadão;

XIII- a simplificação do licenciamento para atividades de baixo impacto, baixo risco, baixíssimo risco ou baixa densidade, não excluindo exigências previstas em legislação municipal, estadual e federal;

XIV – a adoção de cuidados especiais, de natureza preventiva, para o licenciamento de atividade de alto impacto, alto risco ou alta densidade; e

XV- a observância da legislação municipal, estadual e federal referente a disciplina urbanística, proteção ambiental, controle sanitário, prevenção contra incêndios e segurança em geral.

Art. 3º As manifestações dos interessados e os procedimentos administrativos vinculados, direta ou indiretamente, à eficácia deste decreto e à aplicação de suas normas deverão ser efetuados por meios digitais e em ambiente virtual.

Art. 4º A concessão de alvará não implicará:

I – o reconhecimento de direitos e obrigações concernentes a relações jurídicas de direito privado;

II – a quitação ou prova de regularidade do cumprimento de obrigações administrativas ou tributárias;

III - o reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção à saúde, condições da edificação, instalação de máquinas e equipamentos, proteção ambiental, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

CAPÍTULO II – DA APROVAÇÃO PRÉVIA DE LOCAL

Art. 5º A Consulta Prévia de Local/Viabilidade será deferida ou indeferida via sistema, no prazo máximo de até 3 dias úteis, pela Secretaria Municipal Infraestrutura e Mobilidade Urbana sempre que preenchidos os dados completos sobre localização, natureza e destinação do imóvel a ser ocupado.

Art. 6º É livre a descrição do endereço do estabelecimento informada pelo interessado na Consulta Prévia de Local/Viabilidade, inclusive para fins de posterior inclusão no alvará, divergente ou não dos dados constantes do cadastro do IPTU, desde que permita a localização certa e inequívoca do contribuinte e não apresente divergência essencial com o endereçamento constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do contrato social ou outro ato de constituição, quando for o caso.

Art. 7º Em caso de indeferimento da Consulta Prévia de Local/Viabilidade, caberá a interposição de recursos ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, pelo prazo de 15 dias a contar da ciência da decisão por parte do estabelecimento requerente.

Parágrafo único. Os recursos poderão ser protocolados em processo administrativo físico, sempre que indisponível ou insuficiente o meio digital para o exercício do direito.

CAPÍTULO III – DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A concessão do Alvará de Autorização para Localização e Funcionamento para atividades econômicas empresariais, dar-se-á de acordo com a classificação de risco, da seguinte forma:

I- As atividades econômicas classificadas pelo Comitê Gestor de Integração do Registro Empresarial - COGIRE de Alto Risco, terão o Alvará Eletrônico emitido após o cumprimento, por parte do interessado, de todas as exigências prévias dos órgãos fiscalizadores.

II- As atividades econômicas classificadas pelo Comitê Gestor de Integração do Registro Empresarial - COGIRE como de baixo e baixíssimo risco terão Alvará Eletrônico Automatizado emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo dispensadas de prévio licenciamento dos demais órgãos da Prefeitura Municipal, condicionado à apresentação de autodeclaração, constante na viabilidade de responsabilidade pelo empreendedor de que cumpre as regras de licenciamento relativas à atividade a ser desenvolvida, deferimento da consulta de viabilidade pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e constituição da empresa.

§1º Não havendo manifestação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana quanto ao disposto no artigo 5º e no prazo nele mencionado, e com o registro do ato empresarial, será emitido o Alvará Eletrônico Automatizado.

§2º Caso não seja realizado o pagamento da taxa nos vencimentos previstos para a emissão do Alvará Eletrônico Automatizado, o mesmo poderá perder a sua eficácia, podendo o órgão competente cassar o respectivo instrumento.

§ 3º A autodeclaração não exime os responsáveis legais do cumprimento dos requisitos e do licenciamento sanitário, postura, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais obrigações legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

§ 4º As atividades que dependem de licença/autorização ou qualquer outro documento emitido por órgão diverso da Secretaria Municipal de Fazenda, o contribuinte deverá providenciar junto ao respectivo órgão seu enquadramento e terá destacado em seu alvará que o mesmo só terá validade se apresentado conjuntamente com tal licença/autorização.

CAPÍTULO IV – DA TAXAÇÃO

Art. 9º O licenciamento inicial do estabelecimento e as alterações das características do alvará, ressalvadas as hipóteses indicadas nos arts. 10 e 11, deverão ter a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento devidamente paga – observado o disposto no Código Tributário do Município.

Parágrafo único. Caso não seja realizado o pagamento da taxa nos vencimentos previstos para a emissão do Alvará Eletrônico Automatizado, o mesmo poderá ser cassado pelo órgão competente.

Art. 10 A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – não será devida nas seguintes hipóteses de alteração de alvará:

I – alteração de nome da pessoa física em virtude de casamento, divórcio ou qualquer fato decorrente do exercício de direitos civis ou por decisão judicial;

II – alteração de razão social ou denominação da pessoa jurídica em decorrência de alteração contratual, decisão judicial ou outro motivo;

III – inclusão ou exclusão de abreviaturas complementares ao nome, razão social ou denominação, tais como ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte), MEI (microempreendedor individual) ou outra legalmente prevista;

IV – mudança de numeração ou de denominação do logradouro por ação do órgão público;

V – simples alterações de informações cadastrais que não impliquem alteração essencial das características do alvará em vigor;

Art. 11 A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, também não será devida em caso de simples alterações de informações cadastrais, que não impliquem alteração de característica substancial do alvará em vigor, tais como:

I – alteração da composição ou participação societária;

II – alteração do tipo da pessoa jurídica;

III – baixa do licenciamento.

Parágrafo único. Sempre que houver alteração de informação cadastral, o contribuinte deverá solicitar a Secretaria Municipal de Fazenda a respectiva atualização.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES

Art. 12 A classificação das atividades atenderá aos critérios de codificação adotados pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 13 O grau de risco atribuído a cada CNAE respeitará, dentre outros, o disposto nos seguintes atos:

I- Resolução publicada pelo Comitê Gestor de Integração e Registro Empresarial – COGIRE que define a Classificação de Risco Para Fins de Legalização de Empresários e Sociedades Empresariais

II- Instrução Normativa – IN N.º 16, de 26 de Abril de 2017, publicada no DOU nº 80, de 27 de abril de 2017, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e suas posteriores alterações;

III- Resolução CGSIM Nº 29, de 29 de Novembro de 2012, expedida pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, a qual dispõe sobre recomendação da adoção de diretrizes para integração do processo de licenciamento pelos Corpos de Bombeiros Militares pertinente à prevenção contra incêndios e pânico e suas posteriores alterações;

IV - Resolução CGSIM Nº 48, de 17 de Dezembro de 2018, expedida pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, a qual dispõe sobre o procedimento especial para o registro e legalização do Microempreendedor Individual - MEI, por meio do Portal do Empreendedor.

CAPÍTULO VI – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14 Os estabelecimentos serão fiscalizados a qualquer tempo pelos agentes responsáveis pelo Licenciamento e Fiscalização, para fins de verificação da adequação aos termos do licenciamento e do cumprimento das obrigações tributárias.

§1º Compete aos órgãos de fiscalização verificar, a qualquer tempo, a permanência das características do licenciamento inicial, assim como providenciar, sempre que possível, as alterações necessárias e a correção e aperfeiçoamento dos cadastros de estabelecimentos.

§2º Os órgãos fiscalizadores terão acesso às dependências do estabelecimento, para o desempenho de suas atribuições funcionais.

§3º Quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com o procedimento, a autoridade fiscal exercerá fiscalização prioritariamente orientadora sobre o microempreendedor individual, as microempresas e empresas de pequeno porte, o produtor rural e agricultor familiar.

Art. 15 Compete exclusivamente à Vigilância Sanitária, Superintendência de Postura, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, Conselho Municipal de Educação e aos demais órgãos fiscalizadores do Município:

I – declarar irregulares as práticas, atividades, omissões e intervenções que evidenciem o não cumprimento das responsabilidades assumidas nas autodeclarações constantes do Anexo V, no âmbito de atribuições de cada órgão;

II – efetuar as providências pertinentes, notadamente à aplicação de sanções, no âmbito de atribuições de cada órgão.

Art. 16 Sempre que provocada por solicitação de órgão que tenha constatado irregularidades, a Secretaria Municipal de Fazenda atuará no estrito âmbito de suas competências e formalizará, se for o caso, a propositura de cassação ou anulação de alvará, respeitada a validade e eficácia do licenciamento até a decisão quanto à extinção deste.

CAPÍTULO VII – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 17 As sanções aplicáveis às infrações decorrentes do não cumprimento de obrigações tributárias previstas neste Decreto são as definidas e graduadas pela Lei Complementar 01/2017, alterada pela Lei Complementar 07/2018.

Art. 18 O funcionamento em desacordo com as atividades licenciadas no alvará será apenado com as multas reguladas no Código Tributário do Município.

Art. 19 A verificação no requerimento eletrônico, a qualquer tempo, de vício, declaração falsa ou causa de nulidade, excluída a hipótese de erro ou informação imprecisa que não prejudique a perfeita caracterização do licenciamento, implicará a imediata suspensão, pela Secretaria Municipal de Fazenda, do alvará e da correspondente inscrição municipal, oferecendo-se ao contribuinte, em seguida, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa.

§ 1º A não apresentação de defesa, assim como a decisão de que as alegações não procedem, acarretará a anulação do alvará.

§ 2º As providências a que se referem o caput e o § 1º não prejudicarão outras cabíveis, notadamente a responsabilização penal do responsável.

§ 3º A suspensão produzirá efeitos de interdição de estabelecimento, considerando-se irregular o funcionamento e aplicando-se as sanções pertinentes, quando for o caso.

Art. 20 O alvará será cassado se:

I - for exercida atividade não permitida no local ou no caso de se dar ao imóvel destinação diversa daquela para a qual foi concedido o licenciamento;

II - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco, por qualquer forma, a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III - houver cerceamento às diligências necessárias ao exercício do poder de polícia;

IV - ocorrer prática reincidente de infrações à legislação aplicável;

V - a falta de pagamento da taxa no prazo fixado no presente decreto, poderá levar a cassação do alvará de licença do estabelecimento;

VI - demais disposições legais.

Art. 21 O alvará será anulado se:

I - o licenciamento tiver sido concedido com inobservância de preceitos legais ou regulamentares;

II - ficar comprovada a falsidade ou a inexistência de qualquer declaração ou documento.

Art. 22 Compete ao Secretário Municipal de Fazenda e/ou Prefeito cassar ou anular o alvará.

§ 1º O alvará poderá ser cassado ou alterado de ofício, mediante decisão de interesse público fundamentada.

§ 2º Será assegurado ao contribuinte, nos termos do que dispõe a Constituição Federal, art. 5º, inciso LV, o direito ao contraditório e à ampla defesa, sempre que ocorrer a propositura de anulação, cassação ou alteração do alvará.

Art. 23 O exercício do direito de ampla defesa ante a propositura de cassação ou anulação de alvará não afastará, a qualquer tempo, a aplicação de outras sanções, no âmbito de competências de cada órgão do Município.

Art. 24 Compete aos órgãos responsáveis da administração pública direta e indireta Secretaria Municipal de Fazenda, Superintendência de Postura, Vigilância Sanitária, Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e demais órgãos fiscalizadores, dentro de suas atribuições, determinar a interdição dos estabelecimentos.

Parágrafo Único Os órgãos e cidadãos que identificarem qualquer infringência às normas e obrigações legais para o regular funcionamento dos estabelecimentos comerciais deste municípios, deverão informar à Ouvidoria da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 25 O contribuinte que tiver o seu alvará anulado ou cassado sujeitar-se-á às exigências referentes a licenciamento inicial, caso pretenda restabelecê-lo.

Parágrafo Único Compete ao Secretário Municipal de Fazenda o restabelecimento de alvará cassado ou anulado.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 As atividades de acordo com Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE não previstas na Resolução COGIRE, deverão ter tratamento diferenciado, sempre que possível, conforme a legislação vigente.

Art. 27 Fica suspensa, a abertura física de procedimentos administrativos pelas pessoas jurídicas, para solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento, devendo todo o processo ocorrer de forma eletrônica, em casos excepcionais por despacho justificado do Secretário de Fazenda.

Art. 28 O presente decreto entrará em vigor em até trinta dias a contar da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de agosto de 2019.

RAFAEL DINIZ
Prefeito

ANEXO I ATIVIDADES DE ALTO RISCO - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CNAE	DESCRIÇÃO
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1721-4/00	Fabricação de papel
3104-7/00	Fabricação de colchões
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

ANEXO II ATIVIDADES DE ALTO RISCO

CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada

1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de faldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquearias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plásticos, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmacológicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopatócos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito,

ardósia e outras pedras	2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2392-1/02	Fabricação de abrasivos	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2412-1/00	Produção de ferrugias	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço	2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2424-5/01	Produção de arames de aço	2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2424-5/02	Produção de relaminados, treilados e perfilados de aço, exceto arames	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos peças e acessórios
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2443-1/00	Metalurgia do cobre	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2531-4/01	Produção de forjados de aço	2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2532-2/02	Metalurgia do pó	2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2543-8/00	Fabricação de ferramentais	2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
2592-6/01	Fabricação de produtos de treilados de metal padronizados	3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
2592-6/02	Fabricação de produtos de treilados de metal, exceto padronizados	3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	3041-5/00	Fabricação de aeronaves
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	3104-7/00	Fabricação de colchões
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	3211-6/01	Lapidação de gemas
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	3511-5/01	Geração de energia elétrica
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios		
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios		
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios		
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios		
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios		
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial		
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial		



4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/02	Serviços de cremação

ANEXO III ATIVIDADES DE BAIXÍSSIMO RISCO

CNAE	DESCRIÇÃO
1411-8/02	Facção de roupas íntimas
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413-4/03	Facção de roupas profissionais
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação de navegação marítima, fluvial e lacustre
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4399-1/01	Administração de obras
4399-1/03	Obras de alvenaria
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/05	Comércio por atacado de rebocques e semirreboques novos e usados
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520-0/08	Serviços de capotaria
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológicos. Médico-hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas

4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	6461-1/00	Holdings de instituições financeiras
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais	6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
4729-6/01	Tabacaria	6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	6492-1/00	Securitização de créditos
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	6499-9/01	Clubes de investimento
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	6499-9/02	Sociedades de investimento
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	6499-9/03	Fundo garantidor de crédito
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros saúde
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	6530-8/00	Resseguros
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	6541-3/00	Previdência complementar fechada
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	6542-1/00	Previdência complementar aberta
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho	6550-2/00	Planos de saúde
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	6611-8/01	Bolsa de valores
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	6611-8/02	Bolsa de mercadorias
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários
4761-0/01	Comércio varejista de livros	6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	6612-6/03	Corretoras de câmbio
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	6613-4/00	Administração de cartões de crédito
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	6619-3/04	Caixas eletrônicas
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	6619-3/05	Operadoras de cartões de débito
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	6911-7/01	Serviços advocatícios
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	6911-7/03	Agente de propriedade industrial
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	6912-5/00	Cartórios
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	6920-6/01	Atividades de contabilidade
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
5239-7/01	Serviços de praticarem	7111-1/00	Serviços de arquitetura
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	7112-0/00	Serviços de engenharia
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodesia
5250-8/01	Comissaria de despachos	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
5310-5/02	Atividades de franquias e permissionárias do Correio Nacional	7311-4/00	Agências de publicidade
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
5811-5/00	Edição de livros	7319-0/02	Promoção de vendas
5812-3/01	Edição de jornais diários	7319-0/03	Marketing direto
5812-3/02	Edição de jornais não diários	7319-0/04	Consultoria em publicidade
5813-1/00	Edição de revistas	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	7410-2/02	Design de interiores
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	7410-2/03	Design de produto
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
6201-5/02	Web design	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	7420-0/03	Laboratórios fotográficos
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	7420-0/05	Serviços de microfilmagem
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
6391-7/00	Agências de notícias	7490-1/02	Escafandro a e mergulho
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
6434-4/00	Agências de fomento	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
6435-2/03	Companhias hipotecárias	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação
6438-7/01	Bancos de câmbio	7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
6440-9/00	Arrendamento mercantil	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
6450-6/00	Sociedades de capitalização	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios
		7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
		7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
		7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
		7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
		7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7732-2/02	Aluguel de andaimes	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitados, balas, bombons e semelhantes
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
7911-2/00	Agências de viagens	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
7912-1/00	Operadores turísticos	4722-9/02	Peixaria
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
8030-7/00	Atividades de investigação particular	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	5611-2/01	Restaurantes e similares
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
8130-3/00	Atividades paisagísticas	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
8219-9/01	Fotocópias	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
8220-2/00	Atividades de tele atendimento	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	7729-2/03	Aluguel de material médico
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	8513-9/00	Ensino fundamental
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares	8591-1/00	Ensino de esportes
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8299-7/04	Leiloeiros independentes	8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8299-7/06	Casas lotéricas	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8299-7/07	Salas de acesso à internet	8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8411-6/00	Administração pública em geral	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	8690-9/03	Atividades de acupuntura
8421-3/00	Relações exteriores	8690-9/04	Atividades de Podologia
8422-1/00	Defesa	8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
8423-0/00	Justiça	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
8424-8/00	Segurança e ordem pública	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
8425-6/00	Defesa Civil	9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
8550-3/01	Administração de caixas escolares	9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
8592-9/01	Ensino de dança		
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança		
8592-9/03	Ensino de música		
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde		
9001-9/01	Produção teatral		
9001-9/02	Produção musical		
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança		
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares		
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares		
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação		
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente		
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores		
9002-7/02	Restauração de obras de arte		
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais		
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional		
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais		
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais		
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
9492-8/00	Atividades de organizações políticas		
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente		
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem		
9529-1/02	Chaveiros		
9529-1/03	Reparação de relógios		
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados		
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário		
9529-1/06	Reparação de joias		
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
9609-2/02	Agências matrimoniais		
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda		
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos		
9700-5/00	Serviços domésticos		
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais		

ANEXO IV ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

CNAE	DESCRIÇÃO
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Termo de Ciência e Responsabilidade - declaração prestada e aceita no momento do pedido do ato pretendido:

Declaro sob as penas da Lei que conheço e atendo os requisitos legais dos órgãos do Estado do Rio de Janeiro, bem como do Município para emissão do alvará de licença e funcionamento e demais licenças municipais, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições do uso de espaço público. O não atendimento a estes requisitos legais, poderá gerar cassação/cancelamento imediato das licenças e alvarás expedidos, bem como em sanções cíveis, criminais e administrativas, sobre informações inverídicas prestadas neste ato.

PORTARIA Nº1202/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1240/2018 que nomeou **Gláucio Frederico Soares Alves**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Serviço de Transporte, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar de 19/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de agosto de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº1203/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear sem ônus para municipalidade, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Fabiano Martins dos Santos**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Serviço de Transporte, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar de 19/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de agosto de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito-